SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 4/2023/PROEX

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO RONDON

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público, por meio deste edital, os critérios para a seleção de estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para participação em operação do Projeto Rondon.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

Este edital foi elaborado considerando:

1.1. A participação da UFSC em operações do Projeto Rondon;

1.2. A seleção de 12 (doze) estudantes da UFSC, sendo que 8 (oito) estarão selecionados para participar da operação e 4 (quatro) poderão participar em caso de vacância de titulares;

1.3. O atendimento ao disposto no PROCESSO SELETIVO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA PARTICIPAÇÃO EM OPERAÇÕES DO PROJETO RONDON do Ministério da Defesa.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para participar da **OPERAÇÃO MANGABEIRAS** do Projeto Rondon, conforme **EDITAL Nº 1/2023-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD** do Ministério da Defesa.

2.2. A vigência deste edital é de **07 a 26 de julho de 2023**.

3. REQUISITOS

3.1. Podem participar deste edital, estudantes de graduação da UFSC que atendam os seguintes requisitos:

i. Estar regularmente matriculado durante o período de vigência deste edital;

ii. Ter concluído no mínimo 50% da carga horária curricular do curso até o momento da inscrição;

iii. Ter disponibilidade de tempo para elaboração de atividades necessárias para a execução do Projeto Rondon, conforme item 2.1.

4. DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. Cada estudante deverá elaborar uma proposta de trabalho relacionada à operação indicada no item 2.1.

4.2. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter o diagnóstico da região onde ocorrerá o Projeto Rondon, bem como 2 (duas) propostas de atividades ou oficinas referentes às necessidades da região observadas no diagnóstico .

4.2.1. O DIAGNÓSTICO deverá conter uma contextualização sobre a região da operação (de 500 a 800 palavras). É permitido o uso de figuras/mapas, gráficos, tabelas, etc, desde que devidamente referenciados.

4.2.2. As propostas de ATIVIDADES ou OFICINAS devem ser exequíveis no período de atuação da operação, dentro de, pelo menos, uma das áreas temáticas correspondentes ao **Conjunto "A" (Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; e Saúde)**, conforme o item 2.1.

Parágrafo único - As atividades ou oficinas deverão conter: título; introdução; objetivos; justificativa; metodologia; público alvo; materiais necessários; carga horária e potencial de retorno esperado para a comunidade.

4.3. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes critérios:

i. Máximo de 4 (quatro) páginas A4;

ii. Fonte Time New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas, margens normal (*padrão Word*);

iii. Permitidos figuras/mapas, gráficos, tabelas, etc, desde que devidamente referenciados;

iv. Referências padrão ABNT.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição é de **07 a 21 de julho de 2023**.

5.2. Preenchimento do Formulário através do link:
https://docs.google.com/forms/d/1CTdu6h-SVoeysnULYtKRuZiVXlfgAXqzH8sj-pOg7ww/edit

5.3. Envio da Proposta de Trabalho por meio do portal de atendimento da PROEX, (https://proex.ufsc.br/), conforme indicações seguir:

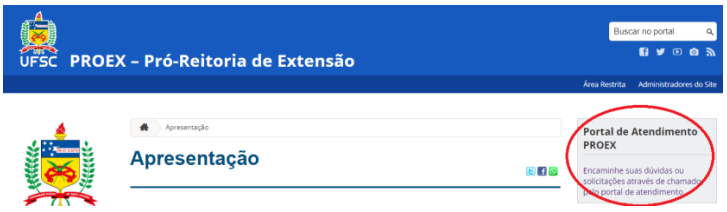

Selecionar o serviço: "Editais", preencher o número do edital: **Edital 4/2023/PROEX – NomeSobrenome**".

5.4. Anexar à inscrição os seguintes documentos, em formato PDF:

I. Proposta de Trabalho (Item 4), salva como: "**NomeSobrenome.Proposta.pdf**".

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas por uma comissão de seleção constituída por professores que irão atuar no Projeto Rondon e/ou profissionais indicados pela PROEX.

6.2. A seleção será realizada em duas etapas:

a) **Etapa 1** - Análise da ficha de inscrição (item 5.2) e avaliação da proposta de trabalho (item 4);

b) **Etapa 2** - Entrevista com os 8 PRIMEIROS COLOCADOS na Etapa 1, via online (*data e link serão enviados via email*).

§ 1º. Consiste em uma entrevista esclarecedora quanto ao perfil, a ser apresentado pelo candidato, para atuação no Projeto Rondon.

§ 2º. Em caso de não atendimento da entrevista, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação da Etapa 1.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A comissão de seleção irá avaliar as propostas de acordo com a tabela a seguir:

Critérios	**Pontuação Máxima**
1. Diagnóstico da região que receberá a Operação do Projeto Rondon.	40,0 (*quarenta*)
2. Atividades/Oficinas oferecidas. (*até 10 pts para cada item): **Exequibilidade, Metodologia, Relevância** e **Qualidade***.	40,0 (*quarenta*)
3. Experiência em atividade social voluntária.	10,0 (*dez*)
4. Fase/Semestre que estará cursando no período de execução do Projeto Rondon (*1pt para cada fase/semestre – máximo 10 pts*).	10,0 (*dez*)

7.2. Cada proposta poderá receber no máximo 100 (cem) pontos.
7.3. Serão reprovadas as propostas que não apresentarem os documentos dos itens 5.2 e 5.3 devidamente preenchidos.
7.4. Serão reprovadas as propostas que não alcançarem 60 (sessenta) pontos.
7.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da nota obtida e serão selecionadas 12 (doze) propostas de maior pontuação.
7.6. Critérios de desempate:
   i. Maior Fase/Semestre;
   ii. Maior pontuação no Diagnóstico;
   iii. Maior pontuação Atividades/Oficinas;
   iv. Interdisciplinariedade na equipe.
7.7. Não haverá admissão de recurso contra o resultado das Etapas 1 e 2.
7.8. O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado neste edital.

8. CRONOGRAMA

07 a 21 /07/2023	Período de inscrições
22 a 23 /07/2023	Período de avaliação (*Etapa 1*)
24/07/2023	Divulgação do resultado no site da Proex (*Etapa 1*)
25/04/2023	Realização da entrevista com os estudantes (*Etapa 2*)
26/07/2023	Divulgação do resultado final no site da Proex

8.1. Não haverá admissão de recurso, contra o resultado final.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do portal de atendimento da PROEX;
9.2. Caso ocorra inscrições e seleção em número insuficientes, a comissão poderá optar por estudantes selecionados em Edital anterior**;**
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão.

Florianópolis, 7 de julho de 2023.

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA
Pró-Reitora de Extensão